

**INSTRUÇÃO N.º 002/2008 - SUED/SEED**

Assunto: Estabelece critérios para o funcionamento do Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez – CAES, serviço de apoio especializado, no ensino regular.

A Superintendência da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N.º9394/96;
- o Decreto Federal N.º 5626/05,
- a Resolução 02/01 – CNE;
- o Parecer n.º 17/01 – CNE;
- as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; e
- a Deliberação 02/03 – CEE, expede a seguinte

**INSTRUÇÃO**

**I. DA NATUREZA**

1. O Centro de Atendimento Especializado na Área da Surdez – CAES é um serviço de apoio pedagógico especializado, para alunos surdos, que funciona em estabelecimentos do ensino regular da Educação Básica, com oferta de Ensino Fundamental das redes: estadual, municipal e particular de ensino.

**II. DO FUNCIONAMENTO :AUTORIZAÇÃO, RENOVAÇÃO E CESSAÇÃO**

1. O Centro de Atendimento Especializado na área da Surdez poderá funcionar em estabelecimentos de ensino regular (público ou particular) que ofertam Educação Básica, devidamente autorizados pela Secretaria de Estado da Educação, de acordo com as normas emanadas pelo Conselho Estadual de Educação.

**III. DO ALUNADO**

1. O CAES destina-se ao atendimento de pessoas surdas que, em função da perda auditiva, comunicam-se e interagem com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura, principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras.
2. Poderão freqüentar o Centro de Atendimento Especializado na área da surdez:
  - a) alunos surdos, em faixa etária de zero a cinco (5) anos, preferencialmente matriculados na Educação Infantil (creche ou pré-escola).
  - b) alunos surdos, a partir de seis (06) anos, regularmente matriculados no Ensino Fundamental, Ensino Médio e/ou Educação de Jovens e Adultos.

#### **IV. DA FINALIDADE**

1. O CAES tem como principal finalidade a garantia, em turno contrário ao da escolarização, do ensino da Libras e da Língua Portuguesa, como segunda língua para alunos surdos, obrigatoriamente desde a educação infantil, conforme prevê o Decreto Federal nº 5626/2005:
  - a) a oferta do atendimento à alunos surdos matriculados nas diferentes etapas da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio) ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, por meio da proposta de educação bilíngüe – Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa escrita, para o acesso ao conhecimento formal e à aprendizagem;
  - b) a oferta do atendimento pedagógico especializado a todos os alunos surdos matriculados na Educação Básica e na Educação de Jovens e Adultos do município, independentemente da rede de sua matrícula (municipal, estadual ou particular), considerando que a educação bilíngüe constitui direito subjetivo do aluno.

#### **V. DO INGRESSO**

1. Para ingresso no CAES, os pais e/ou responsáveis pelo aluno deverão apresentar exame audiológico que comprove a surdez bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais.
2. Caberá ao professor especializado:
  - a) realizar, no momento do ingresso, avaliação pedagógica (Anexo I) para identificar conhecimentos apropriados em relação à Libras e à língua portuguesa (escrita), de modo a desenvolver proposta pedagógica que contemple a educação bilíngüe;
  - b) propor adequações curriculares ao professor do ensino regular (quando for o caso) e encaminhamentos a serviços especializados, como atendimento fonoaudiológico, quando necessário.
3. O relatório de acompanhamento da aprendizagem (educação bilíngüe) constitui-se em documentação escolar oficial do aluno e deverá ser atualizada, periodicamente (bimestral ou semestral) pelo professor, conforme indicado no Projeto Político-Pedagógico do Estabelecimento.

#### **VI. DA ORGANIZAÇÃO**

1. O CAES é um serviço de apoio pedagógico especializado que funciona em espaço adequado, sob a responsabilidade do Estabelecimento de Ensino para o qual foi autorizado, e do professor habilitado em Educação Especial, conforme critérios estabelecidos no item 7.
2. A carga horária mínima para funcionamento do CAES é de 20 horas semanais, nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, a depender da necessidade dos alunos matriculados e das condições de oferta do município.

3. O CAES poderá atender, no máximo, dez (10) alunos, de forma individual e/ou coletiva, no contraturno de sua matrícula no ensino regular.
  - a) Esse atendimento não poderá ultrapassar o limite de duas (02) horas diárias, resguardando-se o tempo do aluno para lazer e outras atividades.
  - b) Nos casos em que haja problemas para o deslocamento diário do aluno, o atendimento poderá ser realizado em período integral (4 horas diárias), desde que seja oferecido em dias alternados.
4. O agrupamento dos alunos será realizado por meio de cronograma, contemplando os seguintes critérios de organização:
  - a) momentos coletivos, envolvendo todos os alunos matriculados, para promover a identificação com seus pares e a aprendizagem da Libras, pela referência das crianças surdas com jovens e adultos, com maior fluência lingüística;
  - b) grupos formados pelo nível de conhecimento na língua portuguesa, independentemente de sua série de matrícula no ensino regular, para o trabalho com práticas de letramento (ensino de português como segunda língua).
5. Caso seja necessário, o professor poderá realizar atendimento ao aluno “*in loco*” na sala de aula regular, oferecendo orientações ao professor regente sobre formas de comunicação apropriadas, sugestões de adequações curriculares e estratégias metodológicas visuais, no processo ensino-aprendizagem.
6. O cronograma de atendimento deverá ser elaborado pelo professor do CAES, com participação da equipe técnico-pedagógica da escola, de modo a garantir o cumprimento de sua carga horária semanal integral, assegurando hora-atividade, conforme Lei Complementar Nº 103/2004 .

## **VII . DA FORMAÇÃO DO PROFESSOR**

1. Para atuar no CAES, o professor deverá comprovar sua formação, conforme Art. 33, da Deliberação. Nº 02/03 – CEE que diz:

“A formação de professores para Educação Especial em nível superior dar-se-à:

  - I. em cursos de licenciatura em educação especial associados ou não à licenciatura para educação infantil ou para os anos iniciais do ensino fundamental;
  - II. em cursos de pós-graduação específico para educação especial;
  - III. em programas especiais de complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.”
2. Em função da proposta de educação bilíngüe, obrigatória por lei, será indispensável ao professor do CAES formação continuada em Língua Brasileira de Sinais - Libras.
3. Terá prioridade para atuação no CAES o professor que, além da formação exigida por lei, apresentar comprovação de fluência em Libras por meio de certificado de proficiência em Libras, emitido pelo Ministério da Educação

(Prolibras) ou Declaração (Intérprete ou Apoio Pedagógico) da Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - Feneis.

### **VIII. DOS RECURSOS MATERIAIS**

1. Espaço Físico: sala de aula com espaço, localização, salubridade, iluminação e ventilação adequados, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT 9050/1994).
2. Materiais pedagógicos: a mantenedora do Estabelecimento de Ensino deverá prever e prover recursos materiais, técnicos e/ou tecnológicos específicos, que viabilizem o acesso à comunicação, à informação e à educação dos alunos, priorizando-se aqueles de natureza visual.
3. Os materiais pedagógicos, cedidos pelo MEC/SEESP e/ou Departamento de Educação Especial e Inclusão /SEED, farão parte do acervo do CAES e deverão ser realocados em caso de transferência de endereço do serviço.

### **IX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR**

1. Figuram como responsabilidades do professor especializado, nesse processo, as seguintes atribuições:
  - a) apoiar, na comunidade escolar, o uso e a difusão da Libras entre professores, alunos, funcionários, direção da escola e familiares;
  - b) desenvolver proposta de educação bilíngüe – Língua Brasileira de Sinais (Libras) e Língua Portuguesa, em sua modalidade escrita, no atendimento aos alunos surdos;
  - c) utilizar a língua de sinais na mediação do processo ensino-aprendizagem e desenvolvimento de todas as atividades escolares;
  - d) oportunizar condições para a aquisição e desenvolvimento da Libras, como primeira língua, pelas crianças surdas;
  - e) promover o ensino da modalidade escrita do português, como segunda língua, desde a Educação Infantil;
  - f) desenvolver práticas de letramento com os alunos matriculados na Educação Básica, de modo a complementar seu processo de escolarização e acesso ao currículo;
  - g) realizar reuniões periódicas com a escola e com o professor da classe regular, na qual o aluno está matriculado, para orientações quanto: formas de comunicação/interação com os alunos surdos e utilização de estratégias metodológicas alternativas, que viabilizem o acesso ao conhecimento por meio de experiências visuais na aprendizagem;
  - h) participar de Conselhos de Classe e reuniões pedagógicas com os professores das disciplinas e equipe pedagógica, opinando sobre as potencialidades, necessidades e dificuldades dos alunos surdos atendidos no CAES;
  - i) indicar, ao professor do ensino regular, critérios de avaliação coerentes com o aprendizado de segunda língua, na correção das provas escritas, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade lingüística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa;

- j) estimular a prática de mecanismos alternativos para a avaliação de conhecimentos expressos em Libras, pelo registro em vídeo ou outros meios eletrônicos e tecnológicos, quando disponíveis na escola;
  - k) favorecer o contato das crianças com surdos adultos, oportunizando a construção de sua identidade e o aprendizado da Libras, por meio da proposição de eventos, troca de experiências e contatos com associações de surdos e Feneis-PR, entre outras atividades;
  - l) comprometer-se com o estudo e aprofundamento da Libras e de outros conhecimentos relativos à cultura e comunidade surda;
  - m) esclarecer a família sobre a importância da educação bilíngüe, orientando sobre os encaminhamentos necessários ao atendimento fonoaudiológico, para o aprendizado do português oral, caso seja a opção da família ou do próprio aluno;
  - n) realizar relatório descritivo do desenvolvimento lingüístico do aluno (Libras e Língua Portuguesa escrita), da apropriação do conteúdo acadêmico, além de outros aspectos julgados relevantes (Anexo I).
2. Os professores integrantes do Quadro Próprio do Magistério deverão cumprir quatro horas/atividade no mesmo local e turno de exercício da docência do CAES. (A hora/atividade deverá ser distribuída em uma hora/aula por dia).

#### **X. DA PERMANÊNCIA E DESLIGAMENTO**

1. A permanência do aluno no CAES estará condicionada à necessidade de apoio ao processo de escolarização na Educação Básica, independentemente de sua faixa etária.
2. Ao concluir o programa de estudos previstos para o Ensino Médio, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, o desligamento do aluno far-se-á automaticamente.
3. Em caso de transferência e/ou desligamento do CAES, o Estabelecimento de Ensino deverá fornecer ao aluno, relatório descritivo que sintetize aspectos do desenvolvimento e aprendizagem em seu percurso acadêmico, desde o ingresso no CAES.

Curitiba, 10 de março de 2008.

**Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde**  
**Superintendente da Educação**

**Anexo I  
Língua Brasileira de Sinais – Libras  
Língua Portuguesa escrita**

Professor(a), este instrumento apresenta uma sugestão de indicadores que possibilitam conhecer aspectos da aprendizagem da Libras e Língua Portuguesa, já apropriados por seu/sua aluno/aluna. Após esse levantamento inicial, você poderá organizar seu planejamento com propostas pedagógicas que contemplem o domínio progressivo e significativo, das duas línguas como base à formação bilíngüe do aluno.

Nome do Aluno: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_

Nome da Escola: \_\_\_\_\_

Nome Professor (a) \_\_\_\_\_

Data de Ingresso no CAES: \_\_\_\_\_

**Língua Brasileira de Sinais – Libras**

Libras – Língua Brasileira de Sinais	Sim	Parcial	Não
Usa língua de sinais na comunicação?			
Usa gestos naturais?			
Faz contato visual?			
Realiza configuração de mãos e ponto de articulação de forma correta quando sinaliza? (anexo 1)			
Faz uso de expressões faciais? (interrogação, dúvida, negação, etc.).			
Conhece o alfabeto manual?			
Apresenta noções temporais? (aponta para frente, para os lados, para cima, etc.)			
Explora o espaço para indicar pessoas e objetos (construção ideária)?			
Conhece os pronomes em Libras?			
Conhecimento de vocabulário em Libras? IV. Sinais Básicos V. Classificadores VI. Gramática			
Reproduz narrativas em Libras?(vivenciadas ou a partir de modelos dados)			

Língua Portuguesa (escrita)

Língua Portuguesa	Sim	Parcial	Não
Reconhece e/ou escreve seu nome?			
Reconhece e/ou escreve o nome de algum familiar? (registrar quais)			
Identifica letras do alfabeto? (registrar quais)			
Reconhece números?			
Identifica quantidades?			
Representa situações vivenciadas e/ou dramatizadas por meio de desenhos?			
Reconhece rótulos, símbolos, logotipos e outras formas de linguagem não-verbal?			
Identifica palavras? (registrar quais)			
Copia palavras em diferentes tipos de letras?			
Soletra palavras do português com o alfabeto manual?			
Tenta escrever palavras?			
Associa diferentes materiais de leitura a sua função no contexto social? (gibis, folhetos, jornal, livros, cartas,...)			
Faz hipóteses de leitura ao manusear material escrito? (gibis, jornais, revistas, propagandas...)			
Sabe utilizar o caderno (direção e ordem da escrita)?			
Estrutura histórias (imagens) em seqüência lógica?			

Obs. O professor poderá complementar os indicadores com outros que julgar relevantes aos interesses da faixa etária do aluno/aluna.

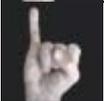
Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome do Professor (a)

**CONFIGURAÇÕES DAS MÃOS**

	AMIGO, CASA, BANCO, PEIXE, SOLDADO
	PORTA, BEGE, BRASIL
	ESTUDAR, RUA, ACOSTUMAR, SABER, AJUDAR
	OBEDECER, VOTO, ESCONDER,
	SAUDADE, ARREPENDER, LAVAR-ROUPA, PAGAR, AINDA-NÃO, ÔNIBUS, ARROZ, PÃO
	BEBER, MULHER, NEGATIVA, FUTEBOL
	PODER, CONSTRUIR, PÃO-DURO
	ECONOMIZAR
	GEOGRAFIA, AQUI, FOGUETE.
	TELEVISÃO, TRABALHAR, ATRASAR, ONTEM, TER
	VOCÊ, NÓS, DIA, UM, ENCONTRAR
	NÃO CONSEGUIR, NERVOSO, PREOCUPADO, FRIO
	EX, DÍVIDA, SEXO, SEXTA-FEIRA, MENTIRA.
	DEUS, NÓS, DIDÁTICA
	VENDER
	SEMPRE, VER, NÃO PODE, SEGUNDA-FEIRA
	MOTIVAÇÃO, INTELIGENTE, SENTAR, MORDIDA, EGITO, ANDAR (CL)

	NUNCA, CARNEIRO, UNIVERSIDADE, USAR, CHOCOLATE, DISFARÇAR, FACA, NU.
	CÂNCER
	MAÇÃ, CURITIBA, CONSCIÊNCIA, COPO, CANADÁ
	DENTRO, COMO, BEIJAR, PECADO, OPORTUNIDADE
	NADA, PARA, GOSTAR, LIBRAS
	QUARTA-FEIRA, MATEMÁTICA, CONHECER, ACUSAR
	JEITO, AIDS, DISCIPLINA, GRAMA
	ARANHA, BOLA, ALFACE
	IMITAR, MODELO, CÓPIA, CORAGEM, RESUMIR
	OVO, JOGO, FALTA (INSUF), TENTAR, VIVER.
	O QUE, QUEM, PINÇA, BATOM
	FAMÍLIA, CHIQUE, CERTO, PERFEITO, COMPRIDO
	FUTURO, AGUENTAR, FACULDADE, DOR
	TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO-TOTAL.
	COLAR, LEGÍTIMO,
	CAVALO, PINTURA (NO QUADRO)
	AVIÃO, VACA, DESCULPAR, APROVEITAR, SALTO(SAPATO)

	I LOVE YOU
	ADULTÉRIO, BANHEIRO, CHEQUE, INES ( Inst.Nacional de Ed.dos Surdos)
	NAMORADO, CONTATO, MATURIDADE
	SÓ, ESPECIAL, CADA
	GASOLINA, PAZ, FALAR, ERRADO, PAÍS, TREM, VERDADE, PRÓPRIO
	BOBAGEM, EXEMPLO, ELÉTRICO, FOFOCA
	IMPORTANTE, PAQUERA, MÊS DE JANEIRO, IMPORTADO
	ROXO, RODOVIÁRIA, REUNIÃO
	GARFO, MARANHÃO (Estado)
	MAGISTÉRIO, MENTAL (DEFICIÊNCIA), MARROM.
	SEIS, NOVE, SESSENTA E NOVE
	PATO, CONVERSAR (PAPO)
	SOBRANCELHA, BIGODE, ESCOLHER/OPÇÃO, ESTRELA (DO), SONO
	NOVO, MICROSCÓPIO.